



Ata de Audiência Pública

Assunto: Audiência Pública referente à Quarta Rodada de Licitações para contratação de atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural

Data: 28 de novembro de 2001, 15:00 hs

Local: Hotel Intercontinental, Rio de Janeiro - RJ

Em atendimento às disposições legais pertinentes à matéria e com vistas a garantir aos agentes econômicos, consumidores e à sociedade civil em geral, os princípios da publicidade, legalidade, transparência, impessoalidade e moralidade, que regem a Administração Pública, foi realizada a Audiência Pública acima referenciada, que propiciou o conhecimento de todos os aspectos da licitação a ser realizada (técnicas, jurídicas e financeiras), com a clara demonstração de seu objeto, para conhecimento e esclarecimento de possíveis dúvidas por parte dos interessados que atenderam ao convite para participação, feito em jornais de grande circulação conforme resumo a seguir apresentado.

Preliminarmente, todos os participantes da audiência receberam um CD ROM contendo informações gerais sobre a Quarta Rodada de Licitações, um livreto com informações técnicas sobre os blocos oferecidos e o Regulamento da Audiência Pública (Anexo I).

Estiveram presentes compondo a mesa diretora os Drs. Júlio Colombi Netto e Giovanni Toniatti – Respectivamente, Diretor Geral Substituto Eventual e Diretor Técnico, os quais indicaram como Presidente da Sessão o Dr. Ivan de Araújo Simões Filho, Superintendente de Promoção de Licitações da ANP e como Ouvidora a Dra. Maria Elisa Simões de Ouro Preto, Superintendente de Relações Institucionais da ANP.

O evento teve como palestrantes o Diretor Geral Substituto Eventual, Dr. Julio Colombi, a Procuradora-Geral da ANP, Dra. Sônia Maria Agel da Silva, o Superintendente de Promoção de Licitações, Dr. Ivan de Araújo Simões Filho e o analista técnico da Superintendência de Promoção de Licitações, Dr. Sandro Rosito Mercio.

A audiência foi aberta pela Ouvidora, que apresentou o Regulamento da Audiência Pública e deu a palavra ao Diretor Geral da ANP. Seguiram-se palestras proferidas por profissionais da ANP, com a temática descrita a seguir:

Júlio Colombi Netto	ANP: Desafios e Realizações no <i>Upstream</i> Brasileiro
Sônia Maria Agel da Silva	Aspectos Legais do Contrato de Concessão
Ivan de Araújo Simões Filho	Aspectos técnicos do Contrato de Concessão e Resumo das Rodadas Anteriores
Sandro Rosito Mércio	Revisão Técnica e Descrição dos Blocos Oferecidos
Ivan de Araújo Simões Filho	Informações Gerais sobre o Processo de Habilitação e Regras da Quarta Rodada de Licitações

Após as apresentações da ANP, juntaram-se à mesa o Sr. Daniel Cleverson Pedroso, Superintendente Adjunto de Promoção de Licitações, como Secretário e o Sr. Oswaldo Antunes Pedrosa Jr., Superintendente de Desenvolvimento e Produção da ANP.

Finalizadas as apresentações, a Ouvidora declarou aberto o recebimento de questões por escrito, conforme previsto no regulamento, por quinze minutos. As questões recebidas e as respectivas respostas da ANP estão descritas no Anexo II.

ANEXO I

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO

Regulamento para realização de Audiência Pública referente à Quarta Rodada de Licitações para contratação de atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural

Data: 28 de novembro de 2001, 15:00 hs

Local: Hotel Intercontinental - Rio de Janeiro - RJ

Lei 9.478, de 6 de agosto de 1997 (Lei do Petróleo)

Capítulo IV, Seção IV (Do Processo Decisório), Art. 19 - "As iniciativas de projetos de lei ou de alteração de normas administrativas que impliquem afetação de direito dos agentes econômicos ou de consumidores e usuários de bens e serviços da indústria do petróleo serão precedidas de Audiência Pública convocada e dirigida pela ANP."

Decreto 2.455, de 14 de janeiro de 1998 (implantação e funções da ANP)

Capítulo IV, Seção I (Do Processo Decisório):

Art. 22. O processo decisório que implicar afetação de direitos dos agentes econômicos ou de consumidores e usuários de bens e serviços da indústria do petróleo, decorrente de ato administrativo da Agência ou de anteprojeto de lei por ela proposto, será precedido de Audiência Pública, com os objetivos de:

- I - recolher subsídios, conhecimentos e informações para o processo decisório da ANP;
- II - propiciar aos agentes econômicos e aos consumidores e usuários a possibilidade de encaminhamento de opiniões e sugestões;
- III - identificar todos os aspectos relevantes à matéria objeto da Audiência Pública;
- IV - dar publicidade às ações da ANP.

Audiência Pública da Quarta Rodada de Licitações

REGULAMENTO

Art. 1º - A Audiência Pública tem como objetivos:

- I - recolher subsídios e informações para o processo decisório da ANP;

II - propiciar aos agentes e consumidores a possibilidade de encaminhamento de seus pleitos, opiniões e sugestões sobre a Quarta Rodada de Licitações;

III - identificar, da forma mais ampla possível, todos os aspectos relevantes à matéria objeto da Audiência Pública;

IV - dar publicidade à ação regulatória da ANP.

Art. 2º - A Audiência Pública será instalada com a presença mínima de dois Diretores, devendo os participantes restringirem-se ao exame dos assuntos relativos à Quarta Rodada de Licitações.

§ 1º A mesa diretora será composta pelo Presidente, pelo Ouvidor, pelo Secretário e outros representantes da Agência Nacional do Petróleo. A Audiência Pública será presidida pelo Superintendente de Promoção de Licitações, Sr. Ivan de Araújo Simões Filho, sendo Ouvidora a Superintendente de Relações Institucionais, Sra. Maria Elisa Simões de Ouro Preto e Secretário o Sr. Daniel Cleverson Pedroso, Superintendente Adjunto de Promoção de Licitações.

Art. 3º - A audiência terá início com o pronunciamento da Ouvidora sobre os procedimentos a serem adotados durante a audiência.

§ 1º O Presidente da audiência se incumbirá de:

I - conduzir a Audiência Pública, podendo conceder e cassar a palavra, devendo manter a ordem, bem como determinar a retirada de pessoas que a perturbarem; e

II - decidir, conclusivamente, as questões de ordem e as reclamações sobre os procedimentos adotados na audiência.

§ 2º A Ouvidora da audiência se incumbirá de:

I - receber e registrar as questões;

II - auxiliar o Presidente na mediação e condução dos debates.

Art. 4º - A participação e manifestação, na Audiência Pública, dos agentes econômicos do setor de petróleo e gás natural, dos consumidores e demais interessados da sociedade, se fará por meio de apresentação de questões, sugestões e observações por escrito, conforme estabelecido no § 2º.

§ 1º A ANP realizará apresentação sobre os procedimentos de habilitação, principais termos do Contrato de Concessão e prospectividade das áreas oferecidas.

§ 2º As questões formuladas pelos interessados serão aceitas somente por escrito, até 15 minutos após o término da exposição feita pela ANP, através de formulário fornecido com este fim.

§ 3º As respostas da ANP serão comunicadas oralmente, tendo o formulador da pergunta direito a réplica oral de até 2 minutos, após o que a ANP poderá prestar esclarecimentos adicionais por mais 2 minutos, ambos prorrogáveis a critério do Presidente.

§ 4º O Presidente conduzirá os debates de modo a não permitir apartes ou manifestações extemporâneas de qualquer natureza.

§ 5º Havendo necessidade de dados não disponíveis no local para resposta adequada a uma questão formulada, o Presidente poderá estabelecer que a resposta seja divulgada em até 72 horas do término da audiência, na página eletrônica www.Brasil-Rounds.gov.br.

Art. 5º - Do que se passar na Audiência Pública será lavrada ata, pelo seu Secretário, da qual constarão:

- I - o dia, a hora e o local de sua realização;
- II - o nome dos Diretores presentes;
- III - a presença dos demais participantes;
- IV - os fatos ocorridos na Audiência Pública; e
- V - a síntese dos debates orais que contenham informações e subsídios para o processo decisório da ANP.

§ 1º A ata será preparada e submetida à assinatura do Presidente, da Ouvidora e do Secretário, servindo este documento para preparação de relatório específico, consolidando as sugestões recebidas pela ANP, as perguntas formuladas e as respostas da ANP. Este relatório será submetido à aprovação da Diretoria Colegiada da ANP.

§ 2º Após a aprovação da Diretoria Colegiada da ANP, o relatório será divulgado na internet, na página www.Brasil-Rounds.gov.br.

Art. 6º - Todos os procedimentos não previstos neste regulamento serão decididos pelo Presidente da Audiência Pública, ouvidos, se necessário, os Diretores presentes.

ANEXO II PERGUNTAS FORMULADAS E RESPOSTAS DA ANP¹

De: AEPET Fernando Siqueira
Pergunta: O Departamento de Energia americano informa na internet que os royalties nos campos de águas profundas (Golfo do México, Mar do Norte, etc.) foram extintos para reduzir os riscos de investimentos e que esta é a tendência mundial. É esta a intenção, também, da ANP?
Resposta ANP (Ivan de Araújo Simões Filho) Não. De acordo com a Lei do Petróleo, os royalties devem ser cobrados em alíquota de 5 a 10%.

De: AEPET Argemiro Pertence
Pergunta: Algumas empresas que já ganharam concessões apresentaram EIA/RIMA falseados onde apareciam "focas e pingüins" na costa brasileira. Como a ANP pretende garantir respeito ao meio ambiente se estas empresas têm uma tradição de violar regras ambientais em países do Terceiro Mundo onde as instituições são frágeis?
Resposta ANP (Ivan de Araújo Simões Filho): Qualquer EIA/RIMA que contenha tais absurdos será obviamente rejeitado. Neste caso específico, a empresa não obteve a licença. Apesar do licenciamento não ser sua atribuição, a ANP sempre verifica se as licenças adequadas foram obtidas por seus concessionários. Não temos instituições frágeis, prova é que este absurdo foi recusado, tendo a empresa que apresentar um novo EIA/RIMA.

De: anônimo
Pergunta: Na hipótese de uma descoberta e verificando-se que a mesma só será economicamente viável caso haja uma redução dos royalties, haveria espaço para uma negociação com a ANP, antes da declaração de comercialidade?
Resposta ANP (Ivan de Araújo Simões Filho): Sim. A Lei do Petróleo estabelece uma taxa de royalties de 10% e condições segundo as quais os royalties podem ser reduzidos a até 5%. Esta previsão consta do Edital de Licitações. Se a inviabilidade econômica for demonstrada pelo Concessionário, os royalties poderão ser reduzidos a até 5%

¹ Nota: as perguntas estão transcritas tal como formuladas. As respostas procuram refletir de modo fiel as respostas orais da ANP.

<p>De: Petroserv Elder Pierobon</p>
<p>Pergunta: Por quê motivo é fixado o critério do bônus ofertado para adjudicação dos blocos, e não com base em critérios com base em programas físicos ofertados pelos concorrentes? Em se tratando de blocos de exploração, parece em princípio muito mais lógico julgarem-se as ofertas com base em compromissos firmes de trabalho oferecidos</p>
<p>Resposta ANP (Ivan de Araújo Simões Filho): A decisão pelo critério de bônus e compromisso mínimo com fornecedores locais de bens e serviços foi tomada pela ANP para proporcionar maior transparência a todo o processo. Seria muito difícil e subjetivo comparar programas de trabalho que incluíssem poços, sísmica, gravimetria, etc., com grandes dificuldades para avaliação das ofertas. Ressalte-se que os Programas Exploratórios Mínimos são compromissos firmes de trabalho assumidos pelos concessionários.</p>

<p>De: Colônia de Pescadores Z23 Luiz Carlos</p>
<p>Pergunta: Como ficam os pescadores que serão expulsos de suas áreas de pesca?</p>
<p>Resposta ANP (Ivan de Araújo Simões Filho): Nenhum pescador será expulso de suas áreas de pesca devido a atividades de E&P.</p> <p>Réplica: Em Búzios, somos contra o petróleo, porque estão colocando uma plataforma no pesqueiro Martins, um dos melhores locais para pesca. Os pescadores são impedidos de passar perto de plataformas em Macaé e Campos. O pescador pega a melhor carne do mundo, branca e sem poluição, e deseja continuar suas atividades livremente.</p> <p>Tréplica: Qualquer instalação de plataforma deve ser precedida de licenciamento ambiental, com as devidas audiências públicas requeridas por lei, onde estes conflitos de interesse deverão ser colocados. Se houver qualquer abuso em atividades de E&P, favor comunicar a ANP de imediato para a tomada das devidas providências.</p>

<p>De: AEPET</p>
<p>Pergunta: Como a ANP vai evitar produção predatória dos campos, como vem acontecendo na Argentina, após a privatização, onde a pressa em obter retorno financeiro está levando os reservatórios a danos irreversíveis?</p>
<p>Resposta ANP (Ivan de Araújo Simões Filho): O Contrato de Concessão estabelece que as atividades de produção devem ser realizadas de acordo com as melhores práticas da indústria do petróleo, o que significa que deve haver exploração racional dos recursos naturais. A produção deve ser realizada conforme plano de desenvolvimento previamente aprovado pela ANP, com variação máxima de 15% do valor aprovado. Este valor é baseado em curva de produção que otimiza a recuperação do reservatório. Em caso de desobediência, o contrato poderá ser rescindido. Este controle é bastante estrito, sendo este um dos controles mais severos exercidos pela ANP.</p> <p>Resposta ANP (Oswaldo Pedrosa): Além do Plano de Desenvolvimento, os Concessionários devem seguir o PAT (Programa Anual de Trabalho) e enviar à ANP informações periódicas mensais quanto as produções realizadas. A ANP realiza avaliações baseadas nas melhores práticas e técnicas da engenharia do petróleo, para assegurar que não ocorra a produção predatória. Qualquer desvio será punido conforme mecanismos do Contrato, podendo a ANP iniciar auditoria, se necessário.</p>

Réplica:

Melhores práticas não significa nada. Na Argentina os Contratos são semelhantes, e segundo a Fundação Bariloche os reservatórios estão sofrendo exploração predatória em todos os reservatórios hoje privatizados. A estrutura da ANP deveria ser maior para que esta tivesse condições adequadas de fiscalização – exemplo da P-36, que não sofreu qualquer inspeção da ANP em um ano de operação. Como a ANP vai estruturar-se para fiscalizar todos os Contratos?

Tréplica: (Oswaldo Pedrosa)

Quanto à produção predatória, temos mecanismos de controle adequados e informações periódicas passadas pelos concessionários. Havendo necessidade de auditorias, estamos utilizando consultorias externas contratadas pela ANP. Em relação à segurança de plataformas, a ANP tem como uma das maiores preocupações a segurança de operações marítimas. Conforme mostrado na apresentação do Diretor Júlio Colombi, firmamos recentemente 2 convênios – controle do tráfego marítimo e outro com a marinha para inspeção de plataformas – salvatagem, salvaguarda da vida humana e garantia da segurança operacional offshore com foco na integridade estrutural de equipamentos. Além disso, estamos desenvolvendo projeto de modelo regulatório de segurança operacional offshore. Estamos discutindo na semana que vem este modelo em evento com a indústria, criando mecanismos de inspeção e auditoria pelo órgão regulador, ao mesmo tempo em que os operadores terão incumbências de fazer suas próprias verificações em seus sistemas de gestão de segurança. Além disso, estamos realizando medições periódicas de produção em diversas áreas do país, com equipes de universidades contratadas especificamente para este trabalho. Há, também, por este grupo (universidades) um trabalho em curso para inspeção de instalações visando segurança operacional de instalações.

De: AEPET

Argemiro Pertence

Pergunta:

Como pretende a ANP assegurar a segurança operacional, em um ano de operação da P-36 no campo de Roncador, jamais se fez qualquer inspeção relativa a este aspecto, sendo que hoje é fato notório de que houve sérios problemas no projeto?

Resposta ANP (Ivan de Araújo Simões Filho):

Consideramos que esta pergunta como já foi respondida anteriormente e damos direito a réplica.

Réplica: Não houve

De: AEPET

Fernando Siqueira

Pergunta:

Como pretende a ANP assegurar a segurança operacional, se em um ano de operação da P-36 no campo de Roncador, jamais se fez qualquer inspeção relativa a segurança operacional?

Resposta ANP (Ivan de Araújo Simões Filho):

Consideramos que esta pergunta como já foi respondida anteriormente e damos direito a réplica.

Réplica: Não houve

<p>De: AEPET Fernando Siqueira</p>
<p>Pergunta: O Diretor da ANP afirmou que o Banco Mundial aprovou os contratos já feitos. E as instituições brasileiras (Congresso Nacional, Poder Judiciário, Forças Armadas, etc.) aprovaram? O artigo mais aceito pelo BIRD terá sido o segundo, onde diz que as concessionárias só terão direito ao óleo e gás produzidos?</p>
<p>Resposta ANP (Sônia Maria Agel da Silva): Houve entendimento equivocado de que o Diretor Geral disse que o BIRD aprovou o Contrato de Concessão. O banco aprovou o Contrato em outro contexto. O contrato regula atividade exclusivamente dentro dos termos da Lei e atende os interesses do Estado, da Sociedade e dos Concessionários. O exemplo dado na apresentação foi de uma reunião, com participação do BIRD, onde o Contrato de Concessão brasileiro foi citado como um dos exemplos que contempla equilibradamente os interesses do Estado e Concessionários.</p> <p>Réplica: Retirei a informação da apresentação. O BIRD disse que o contrato agradou. O BIRD representa o cartel do petróleo. As entidades brasileiras tiveram conhecimento do contrato. A cláusula segunda é acintosa, diz que a contrapartida será a propriedade do petróleo ou gás. Embora o congresso tenha rejeitado o anel de 1 km em volta de concessões existentes, o Contrato insiste que há concessão a 1 km de distância. Significa que Marlim, Roncador e Albacora poderão ser explorados por uma área própria, por poços direcionais.</p> <p>Tréplica (Ivan de Araújo Simões Filho): Todos os Contratos de Concessão estiveram abertos para consulta pública, recebendo diversas sugestões da Sociedade, do mercado e de entidades de classe. O Contrato segue estritamente a Lei do Petróleo. Não há qualquer desobediência à Lei do Petróleo. O Contrato de Concessão da Quarta Rodada já está aberto para sugestões. Antes da publicação final o Contrato será discutido com a Sociedade através de Audiência Pública Virtual.</p>

<p>De: Mauro Temer / Secretário de Meio Ambiente de Búzios</p>
<p>Pergunta: Nota-se, no conjunto das apresentações, a preocupação ambiental. Por quê então não foram feitos estudos de impacto ambiental das bacias, antes da licitação dos blocos?</p>
<p>Resposta ANP (Ivan de Araújo Simões Filho): Há dois aspectos a considerar: primeiramente, do ponto de vista legal, a ANP não tem esta competência nem este licenciamento é exigido. Do ponto de vista do proteção ao meio ambiente, o licenciamento prévio não faz sentido porque não se sabe se o bloco terá oferta, não se sabe que navio fará a sísmica ou se esta será em águas rasas ou profundas. Em havendo sísmica, seu licenciamento específico deverá ser obtido. Passando eventualmente para a perfuração de poços, o licenciamento deverá ser obtido e será diferente do obtido anteriormente para o levantamento sísmico. Se porventura ocorrer uma descoberta, novos poços deverão ser licenciados para a avaliação da descoberta. Caso a descoberta mostre-se comercial, cada plataforma ou oleoduto deverá ser licenciado individualmente. A preocupação com o meio-ambiente aparece em cada fase, portanto. Além disso, os blocos são grandes, e as bacias maiores ainda. Partes diferentes da bacia tem características diferentes. É impossível, neste momento, prever quais serão as atividades a serem realizadas no bloco. Repetindo, os estudos devem ser feitos para cada um dos empreendimentos previstos pelos Contratos de Concessão.</p>

Réplica:

Fazendo uma analogia, esta argumentação pode ser utilizada para um loteador, que argumenta não fazer licenciamento ambiental porque não sabe se vai ter casa, e qual o tamanho das casas. Eu não quero atrapalhar o trabalho da ANP, mas aviso a todos aqui presentes que vamos fazer na nossa cidade todos os esforços para impedir que qualquer atividade seja realizada sem licenciamento em nossa cidade.

Tréplica (Ivan de Araújo Simões Filho):

Enfatizamos que não é possível realizar atividades de exploração e produção sem que haja o licenciamento competente.

De: AEPET

Fernando Siqueira

Pergunta:

Como a ANP considerou a proteção física das plataformas e demais estruturas de produção no mar? A ANP tem algum estudo com as Forças Armadas para planejar esta garantia física? Ou a ANP acha que isto não precisa ser feito? O fato de um grande número de empresas estrangeiras estarem ganhando concessões sem que tenha se verificado esta possibilidade futura de preservação do patrimônio foi considerado irrelevante? E o contrabando, a sonegação de royalties e tributos?

Resposta ANP (Oswaldo Pedrosa):

A Agência Nacional do Petróleo (ANP) firmou dois convênios com a Marinha do Brasil visando a segurança operacional das atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural na costa marítima brasileira.

Um dos convênios prevê a realização pela Diretoria de Portos e Costas - DPC de perícias periódicas nas instalações de exploração e produção (plataformas) com o objetivo de garantir a segurança operacional, da navegação, salvatagem, proteção contra incêndios e prevenção da poluição. O outro convênio é para o desenvolvimento pela Marinha de um sistema de monitoramento e controle de tráfego marítimo nas áreas de exploração e produção nas bacias de Santos, Campos e Espírito Santo. Este trabalho será realizado com a utilização de fragatas e helicópteros.

Este trabalho também vai ajudar na questão ambiental, permitindo identificação mais ágil de derramamentos de petróleo no mar.

Quanto a sonegação de royalties e demais participações governamentais, as inspeções que a ANP vem fazendo quanto a medição de produção inibem este processo. Sabemos, com estas inspeções, quanto está sendo produzido em cada campo.

Réplica: O Jornal "O Globo" publicou matéria de 2 páginas onde mostra que o problema de sabotagem atinge R\$ 100 milhões, que aumentou com empresas estrangeiras com concorrência predatória, como, por exemplo, o contrabando de óleo. Medição depende de o operador ser sério. Outro ponto é a questão da sabotagem. Empresas podem sabotar plataformas de outras, o que envolve segurança nacional. Seria extremamente necessário que a Marinha esteja encarregada da segurança para que isto não se torne selvagem.

De: AEPET

Fernando Siqueira

Pergunta:

O Dr. Colombi disse que a crise de energia nos ensinou muito. Seria pelo fato de o presidente, digo o governo, ter suspenso os projetos hidrelétricos visando tornar irreversível o "gás da Bolívia" ou o fato da falta de política energética e planejamento estratégico ter sido a causa principal? Isto prova a necessidade de uma discussão ampla antes de entregar todo o petróleo para empresas transnacionais exportarem e reforçarem suas reservas, liquidando as nossas.

Resposta ANP (Júlio Colombi Netto):

O problema não é só energia – também a questão da água é um grande problema. Concordo que um erro ocorreu para chegarmos nesta situação. É uma oportunidade para rever o modelo (o caso da Califórnia provou que somente o mercado não resolve sozinho). A Eletrobras pode ter papel fundamental no futuro. O governo conduziu de forma eficaz o processo e a Sociedade colaborou – não tivemos qualquer apagão até hoje.

O esforço de economia de energia pode ser feito para recuperação dos reservatórios e há o desafio de definir o modelo elétrico. Com todos os problemas, nossa economia está crescendo 2-3% (e o consumo de energia cresce a 4,5%) ao ano. Precisamos de investimentos externos, infelizmente não temos capacidade própria de investimentos.

Com relação às reservas, meu sonho é exportar parte das reservas – não somos auto-suficientes, portanto não dilapidamos nossas reservas. O déficit na conta petróleo é de US\$ 4,5-5 bilhões/ano. Após a auto-suficiência, podemos discutir o modelo.

Espero termos este "problema" em 2006-2007.

Réplica:

Esta questão mostra como governo favorece empresas estrangeiras. Enquanto retira do IR dos trabalhadores, o governo favorece empresas que compram energia a US\$ 18/MWh e revendem a US\$ 70/MWh. Dizer que a Petrobras não tem recursos não é verdade, pois o governo tem cortado seus recursos a pedido do FMI. Não fosse isto a auto-suficiência seria atingido em 2001. Depois de 20 anos, com o direito de vender o petróleo ao preço que compra no exterior, o lucro vai a R\$ 10 bilhões. É dispensável a vinda de capital externo. A Lei do Petróleo permite a propriedade e permite exportá-lo. Não temos petróleo para exportar mas somente para consumo próprio.

Tréplica:

Não queremos polemizar este assunto. O setor elétrico vem sendo paulatinamente adequado. Com relação ao fato da limitação da Petrobras, sei que Petrobras e Eletrobras em certo momento foram limitadas em seus investimentos. Isto não existe hoje, porque o governo permitiu que a empresa faça seus investimentos, e ela está fazendo.

Continua o sonho do aumento das reservas.

De: APREC Ecosistemas Costeiros

Sérgio de Mattos Fonseca

Pergunta:

Por quê a ANP não prevê nos contratos de exploração licitados, um compromisso expresso por percentual de faturamento de cada poço, com investimentos em pesquisas de novas alternativas de energia "limpa" desenvolvidas em universidades brasileiras?

Resposta ANP (Ivan de Araújo Simões Filho):

O Contrato de Concessão prevê destinação de recursos para pesquisas. Outros recursos previstos na Lei do Petróleo destinam parte das Participações Governamentais para projetos de pesquisa e desenvolvimento. Um dos projetos contemplados, com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Departamento de Química, é na área de energia eólica e solar. O desenvolvimento de energias limpas é uma das diretrizes do CTPETRO (Plano Nacional de Ciência e Tecnologia do Setor de Petróleo e Gás Natural).

De: APREC Ecosistemas Costeiros

Sérgio de Matos Fonseca

Pergunta:

Quantos litros de óleo vazam diariamente de cada poço, pelas reentrâncias e sulcos originados na perfuração. Por quê a ANP não obriga contratualmente as empresas a controlar e divulgar estas informações?

Resposta ANP (Oswaldo Pedrosa):

A perfuração de um poço, quando feita de maneira tecnicamente correta, não resulta em vazamento de petróleo. A Portaria ANP nº 14/2000 determina que o concessionário deve informar sobre vazamentos, na eventualidade destes ocorrerem.

De: AEPET

Fernando Leite Siqueira

Pergunta:

Qual o respaldo que a ANP tem para esta 4ª rodada? Com base em que diretrizes a ANP está licitando velozmente as áreas possíveis produtoras de óleo e gás. O CNPE, que tem incumbência legal para definir essas políticas (Lei 9.478 e Decreto 3.520/2000), não se manifestou. O MME também não se manifestou. O Congresso Nacional não foi ouvido. A Sociedade não foi ouvida. A quem cabe dirigir estas ações da ANP?

Resposta ANP (Sônia Maria Agel da Silva):

Peço vênia para discordar de que o CNPE seria o responsável por definir estas atividades. A emenda Constitucional nº 9 estabelece que a União poderá contratar com empresas estatais ou privadas a realização das atividades citadas nos incisos I a IV do Art. 177. Por outro lado, a lei que regulamenta o Art. 177 trás como atribuição da ANP, além de garantir o suprimento de petróleo, promover estudos, elaborar editais, promover licitações, e assinar os Contratos de Concessão daí decorridos. Esta atribuição não consta das atribuições do CNPE elencadas na Lei 9478. Este entendimento já foi razão de ação impetrada por ocasião da Primeira Rodada de Licitações. No entendimento da ANP, não vemos como ilegal que a ANP promova rodadas de licitações no momento que convier no sentido de garantir a busca de auto-suficiência.

Réplica

O artigo 177 da Constituição foi modificado – permanece dizendo que constituem monopólio da União as atividades de pesquisa e lavra. A Lei 9478 quebra o monopólio – o art. 26 , que estabelece a propriedade do óleo e gás e o art. 60, que permite que este petróleo seja exportado. A ANP faz licitações de forma açodada – blocos 220 vezes o tamanho das áreas nos EUA, com valores baixos de bônus, de R\$ 100 a 200 mil. Quando empresas estrangeiras ganham, estamos entregando a elas o petróleo brasileiro e isto é inconstitucional, conforme parecer em nosso poder. Entregar o petróleo, que é um energético de suma importância, causa de todas as guerras, como a do Afeganistão, às empresas estrangeiras...

Cabe ao CNPE, conforme a Lei 9478, (citou funções do CNPE). Como entender que a ANP pegue áreas descobertas pela Petrobras na bacia de Campos e entregue a empresas estrangeiras a preços absurdamente baixos, colocando em risco o futuro do país e a sobrevivência das futuras gerações brasileiras?

Réplica (Sônia Maria Agel da Silva):

Máxima vênia para discordar totalmente de suas considerações. Não queremos polemizar a questão.

De: Anônimo
Pergunta: É correto o entendimento que uma empresa afiliada pode iniciar o processo de habilitação para a 4ª rodada, pagar a taxa de participação e depois transferir a continuidade do processo para sua controladora?
Resposta ANP (Ivan de Araújo Simões Filho): O processo funciona sempre com a qualificação da matriz, mas uma de suas afiliadas pode dar entrada ao processo. Os documentos devem referir-se à empresa matriz (controladora). A qualificação é feita a partir da capacidade técnica do grupo como um todo, matriz ou subsidiária qualquer. A empresa que paga taxa de participação pode ser qualquer uma do grupo controlador.

De: SDR Roberto Breves Vianna
Pergunta: A ANP disponibilizará a relação de empresas que participaram do round 4?
Resposta ANP (Ivan de Araújo Simões Filho): Não. Após o término do processo de habilitação a lista das habilitadas é publicada na internet. Quanto às três primeiras rodadas de licitações, a lista das empresas habilitadas pode ser encontrada na página eletrônica da Quarta Rodada de Licitações.

De: AEPET Argemiro Pertence
Pergunta: A Petrobras chegou a comprar 93% dos equipamentos e materiais no Brasil. As licitações da ANP mostram números pífios, até aqui, de encomendas no Brasil. Onde está o papel na ANP na preservação e fortalecimento do parque produtivo nacional?
Resposta ANP (Ivan de Araújo Simões Filho): Um dos papéis crescentes da ANP foi utilizar o comprometimento com a indústria local. A ANP não criou qualquer reserva de mercado, para que a indústria nacional pudesse se desenvolver de modo competitivo, podendo vender inclusive para o exterior. Outro papel foi a criação da ONIP, que visa o desenvolvimento da indústria local sem repetir experiências mal sucedidas de reservas de mercado. À medida que a indústria nacional for competitiva, os patamares mínimos oferecidos serão certamente elevados.
Réplica: Há descompasso entre a ANP e o Governo Federal. A legislação isenta de tributos a importação para empresas que trazem insumos para cá, prejudicando a indústria nacional.
Tréplica : não houve

De: AEPET

Fernando Siqueira

Pergunta:

Pela Lei 9.478, art. 26, a Concessionária que produzir o petróleo se torna proprietária dele. Pelo artigo 60 pode exportá-lo. Hoje o petróleo dá para abastecer o país por mais de 30 anos. Se exportar ele acaba em menos de 10 anos. Tratando-se de insumo de tamanha importância estratégica como justificar o açodamento da ANP licitando áreas 220 vezes maiores que as licitadas nos EUA no Golfo do México? Obs. segundo juristas renomados o artigo 26 é inconstitucional porque desrespeita o art. 177 da constituição.

Resposta ANP (Sônia Agel)

Se há opinião de inconstitucionalidade, deve-se entrar com ação direta de inconstitucionalidade.

Réplica: está sendo preparada. O governo tinha maioria no STF. Como o governo tem desrespeitado o Poder Judiciário, as condições para aceite desta ação são melhores agora. A ação será brevemente impetrada, preparada por jurista de alto nível.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2001

**Ivan de Araújo Simões Filho
Presidente**

**Maria Elisa Simões de Ouro Preto
Ouvidora**

**Daniel Cleverson Pedroso
Secretário**